



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000
Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO/CONTRATO Nº 082/2015

**Segundo Aditamento ao Convênio de
Cooperação que entre si celebram o
MUNICÍPIO de Mirassol e a ASSOCIAÇÃO
RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E
INTEGRAÇÃO.**

A ASSOCIAÇÃO RENASCER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO, com sede na Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701, Bairro Soraia, CEP 15.075-220, São José do Rio Preto/SP; CNPJ nº 71.744.007/0001-66, representada por sua presidente, **Sra. Elisabete Liso**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG 7.838.760-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.431.518-48, residente na Rua Siqueira Campos, nº 33-78, apto 21, Bairro Centro, CEP 15.010-040, São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede central sito à Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, centro, na Cidade de Mirassol/SP, CEP: 15015-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.612.032/0001-49, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o SR. PROFº DR. JOSÉ RICCI JUNIOR**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6.760.369-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.659.348-58, residente e domiciliado na Rua Aristides Baccan, nº 21-98, Centro, na cidade de Mirassol/SP, doravante denominada **PREFEITURA**, têm entre si justo e acertado o aditamento ao Convênio, formalizado na data de 14 de maio de 2015, aditado pela primeira vez em 09 de dezembro de 2015; regido pelas cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA – Este aditamento destina-se à prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do convênio originário, cujo objeto visa a operacionalização de um programa específico e contínuo para atendimento especializado de 06 (seis) atendidos que, no período manhã e tarde, passarão por atendimentos condizentes com suas avaliações e necessidades, garantindo o acesso a uma reabilitação de qualidade, contando com uma equipe multidisciplinar composta por: professores habilitados, monitores, pedagogos, psicopedagoga, psicóloga, assistência social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicopedagoga, psicóloga, assistência social, fisioterapeuta, fonoaudióloga, enfermeira, terapeuta ocupacional, médico neurologista e psiquiatra, a fim de alcançar o máximo de suas potencialidades e resultados, conforme solicitação do Departamento de Educação descrito no ofício nº 584/2016 em 07 de novembro de 2016, bem como deliberação do Chefe do Poder Executivo municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Convênio originário fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 01 de janeiro de 2017, encerrando sua vigência em **31 de dezembro de 2017**.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 – Centro
CEP 15130-000 – Mirassol-SP – C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
☎ (17) 3243-8120 / 3243-8160

e-mail: dcfmirassol@mirassol.sp.gov.br **site:** www.mirassol.sp.gov.br

ANEXO 16

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

Mirassol

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal De Mirassol

ENTIDADE CONVENIADA: Associação Renascer

CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): CONVÊNIO/CONTRATO Nº082/2015

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a operacionalização de um programa específico e contínuo para atendimento especializado de 06 (seis) atendidos que, no período manhã e tarde, passarão por atendimentos condizentes com suas avaliações e necessidades, garantindo o acesso a uma reabilitação de qualidade, contando com uma equipe multidisciplinar composta por: professores habilitados, monitores, pedagogos, psicopedagoga, psicóloga, assistência social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicopedagoga, psicóloga, assistência social, fisioterapeuta, fonoaudióloga, enfermeira, terapeuta ocupacional, médico neurologista e psiquiatra, a fim de alcançar o máximo de suas potencialidades e resultados.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mirassol, 10 de dezembro de 2015.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e cargo: José Ricci Júnior

E-mail institucional: gabinete@mirassol.sp.gov.br

E-mail pessoal: jricci@uol.com.br

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: Elisabete Liso

E-mail institucional: adm@associacaorenascer.org.br

E-mail pessoal: eliliso@terra.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído